

Conforme
divulgado
na Portaria
nº 60, de 11
de março
de 2013, na
Seção I do
D.O.U.

EDITAL

PRÊMIO LUSO-BRASILEIRO DE DRAMATURGIA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA / 2013 Regulamentação – Brasil 7ª Edição

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, e considerando os termos do Protocolo de Parceria celebrado entre a Funarte e Camões Instituto da Cooperação e da Língua Portuguesa, da República de Portugal, em 12/08/2011, torna público o presente Edital do Prêmio Luso-Brasileiro de Dramaturgia Antônio José da Silva – 2013, para todo o território nacional o qual se rege pela Lei nº8.666 de 21/6/1993.

I. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do Prêmio Luso-Brasileiro de Dramaturgia Antônio José da Silva incentivar a escrita dramática em todos os seus gêneros (teatro para adulto, teatro para a infância e juventude etc.) e o aparecimento de novos dramaturgos da língua portuguesa, reforçando as parcerias de desenvolvimento e cooperação cultural entre Portugal e Brasil.

1.2- Os textos concorrentes serão selecionados, numa primeira fase, em cada um dos países, por comissões de seleção nacionais. Os oito textos concorrentes que passarem à segunda fase serão apreciados por um júri comum aos dois países que determinará o vencedor do Prêmio.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão concorrer ao Prêmio cidadãos brasileiros ou estrangeiros naturalizados.

2.2- É vedada a participação dos membros da Comissão de Seleção, de familiares destes e de funcionários da Funarte e do Camões Instituto da Cooperação e da Língua Portuguesa.

2.2.1 – É vedada a participação de autores já contemplados em outras edições deste Edital.

2.3- Não serão aceitas obras póstumas e adaptações de obras de outro autor.

2.4- Cada concorrente poderá participar com um ou mais textos originais, em língua portuguesa, não editados e não encenados.

2.5- Os textos não poderão ser divulgados por quaisquer meios, total ou parcialmente, até a data da publicação do resultado final da seleção (item 8.10).

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da Portaria que institui este edital no Diário Oficial da União.

3.1.1- O texto deste edital, na íntegra, estará disponível no portal da Funarte, www.funarte.gov.br, na data da publicação a que se refere o item 3.1.

3.2- Os textos deverão ser digitalizados em *Word for Windows*, tipo Arial, corpo 12 (doze), em espaço 2 (dois), numa só face de papel, em perfeitas condições de legibilidade, folhas numeradas e encadernadas, utilizando-se formato tamanho A-4, não contendo nenhuma informação que possibilite a identificação do autor.

3.3- A capa de cada cópia do texto deverá conter o título da obra e o pseudônimo do autor.

3.4- Fica proibida a escolha de um pseudônimo que permita ou sugira a identificação do autor.

3.5- O envio deverá ser feito num único envelope, fechado, contendo 3 (três) cópias do texto encadernadas; 1 (um) envelope fechado contendo ficha da inscrição e cópia do documento de identidade.

3.6- O envelope com o título da obra e o pseudônimo do autor deverá ser enviado para:

FUNARTE – Fundação Nacional de Artes
Prêmio Luso-Brasileiro Antônio José da Silva
Centro de Artes Cênicas
Rua da Imprensa, 16 / sala 614 – Centro
Rio de Janeiro / RJ CEP - 20030-120

3.7- Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens 3.2, 3.3 e 3.4 e também aquelas postadas após a data de encerramento das inscrições.

IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 – O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas:

- 1) **Habilitação:** triagem, de caráter eliminatório, coordenado pela Comissão de Habilitação, nomeada pelo Presidente da Funarte, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. Na ausência de algumas das exigências dos itens II e III, o projeto será inabilitado;
- 2) **Avaliação e seleção dos textos brasileiros,** realizada pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Presidente da Funarte, segundo os critérios estabelecidos no item 7.2;
- 3) **Avaliação e seleção dos textos finalistas** que será realizada por meio de videoconferência reunindo o júri brasileiro e o júri português, conforme item VIII deste edital.

V – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Na etapa de habilitação, a Comissão de Habilitação fará a análise dos documentos solicitados para inscrição.

5.2 – A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

5.3 – Os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação na página eletrônica da Funarte www.funarte.gov.br, para o endereço teatro@funarte.gov.br, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item III – Das inscrições.

5.3.1 - Só serão aceitos recursos com a sua justificativa.

5.3.2 - Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, por 2 (dois) representantes da Funarte indicados pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas da Funarte.

5.3.3 – Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da Funarte www.funarte.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 – Os textos brasileiros habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção nomeada por Portaria pelo Presidente da Funarte, composta por 3 (três) especialistas em dramaturgia .

6.2 – A Comissão de Seleção designará entre seus membros aquele que a presidirá.

VII – DA AVALIAÇÃO DOS TEXTOS BRASILEIROS

7.1- A Comissão de Seleção selecionará os 4 (quatro) textos brasileiros que integrarão, com os 4 (quatro) textos portugueses selecionados pelo Camões Instituto da Cooperação e da Língua Portuguesa, o contingente final de candidatos ao Prêmio.

7.2 - Os textos serão analisados pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) estrutura do texto, tema e linguagem	0 a 40
b) originalidade	0 a 30
c) potencial de montagem	0 a 20
d) consistência	0 a 10
TOTAL	0 a 100 pontos

7.3. – A nota final de cada texto será a soma das notas dos 3 (três) membros da Comissão de Seleção.

7.3.1 – Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação segundo os critérios:

- maior nota no critério estrutura do texto, tema e linguagem;
- maior nota no critério originalidade;
- maior nota no critério potencial de montagem;
- maior nota no critério consistência;

7.3.2 – Se o empate persistir caberá ao Presidente da comissão de seleção, previamente escolhido, o voto de qualidade.

7.4 – A relação dos 4 (quatro) textos brasileiros selecionados será divulgada na página eletrônica da Funarte, www.funarte.gov.br.

7.5 – Os proponentes não selecionados nesta fase poderão interpor recurso para o endereço teatro@funarte.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da relação, a que se refere o item 7.4, na página eletrônica da Funarte www.funarte.gov.br.

7.5.1 – Só serão aceitos recursos com a sua justificativa.

7.5.2 - Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, por 2 (dois) representantes da comissão de seleção previamente designados pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas da Funarte.

7.5.3- Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 7.5.2.

7.6- O resultado final desta fase, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado na página eletrônica da Funarte www.funarte.gov.br.

VIII – DA AVALIAÇÃO DOS TEXTOS FINALISTAS

8.1 - O júri que apreciará o contingente dos 8 (oito) textos finais será composto por 3 (três) especialistas portugueses designados pelo Camões Instituto da Cooperação e da Língua Portuguesa e dos 3 (três) componentes da comissão de seleção designada na forma do item 6.1.

8.2 - O presidente do júri será designado pela instituição representante do país que realizará a cerimônia de atribuição do Prêmio e terá voto de qualidade.

8.3 – O júri promoverá a apreciação dos 8 (oito) textos finalistas, em reunião que será realizada em sistema de vídeo conferência, apontando o texto a ser contemplado com o prêmio de que trata o item 9.2.

8.4 - Os textos serão analisados pelo júri considerando os critérios estabelecidos no item 7.2.

8.5 – O júri poderá estabelecer outros critérios de avaliação dos textos além dos já especificados no item 7.2, devidamente registrados em ata.

8.6 - O Prêmio Luso-Brasileiro de Dramaturgia Antônio José da Silva terá a coordenação geral do Presidente do Camões Instituto da Cooperação e da Língua Portuguesa e do Presidente da Funarte.

8.7 - O texto apontado como vencedor será divulgado através de informação conjunta do Camões Instituto da Cooperação e da Língua Portuguesa e da Funarte nas respectivas páginas eletrônicas www.instituto-camoes.pt e www.funarte.gov.br.

8.8 – Caberá recurso da decisão do júri, para o endereço teatro@funarte.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação referida no item 8.7.

8.9 – O júri designará, dentre os seus membros aqueles incumbidos de analisar os recursos, cuja decisão será informada direta e individualmente, ao recorrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.10 – O resultado final da seleção será homologado pela Coordenação Geral do Camões Instituto da Cooperação e da Língua Portuguesa e da Funarte, e divulgado nas respectivas páginas eletrônicas www.instituto-camoes.pt e www.funarte.gov.br publicado no D.O.U, Diário Oficial da União.

IX – PRÊMIOS

9.1 - Serão concedidos os seguintes prêmios:

- a) Prêmio Luso-Brasileiro de Dramaturgia Antônio José da Silva (obrigatoriamente atribuído);
- b) Menção honrosa (caso o júri considere a sua atribuição).

9.2 - O Prêmio Luso-Brasileiro de Dramaturgia Antônio José da Silva será pago em moeda corrente do país de origem do vencedor, em montante equivalente a 15.000€ (quinze mil Euros).

Parágrafo único: para efeito de câmbio, será usada a taxa do dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

9.3 - A atribuição do Prêmio implica a edição da obra premiada em Portugal e no Brasil, cabendo ao Camões Instituto da Cooperação e da Língua Portuguesa e à Funarte as providências necessárias para esse fim.

9.4 - A edição é parte integrante do Prêmio, não havendo assim lugar ao pagamento de direitos autorais.

9.5 - Ao Prêmio aplicam-se os descontos previstos na legislação em vigor.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O prêmio mencionado no item 9.2 será pago em até 90 (noventa) dias após a divulgação do vencedor.

10.2 - O Camões Instituto da Cooperação e da Língua Portuguesa e a Funarte inutilizarão as obras não selecionadas, garantindo o sigilo das mesmas.

10.3 - A inscrição para a participação do Prêmio Luso-Brasileiro de Dramaturgia Antônio José da Silva implica a aceitação das normas deste edital.

10.4 - O presente edital ficará à disposição dos interessados nas páginas eletrônicas, www.funarte.gov.br e www.instituto-camoes.pt.

10.5 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico teatro@funarte.gov.br.

Antonio Grassi
Presidente